



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0283/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS RETIFICADA
CERTIFICADO LAS/RAS – Nº 0286/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, concede Licença Ambiental Simplificada de modalidade LAS/RAS ao empreendimento **FAZENDA ATAQUE, LUGARES DENOMINADOS PAIOL QUEIMADO, BURACO OU SERRA – MATRÍCULA 17.345 E 31.618**, do empreendedor **MARCELO RICARDO DE ASSIS FERREIRA E OUTRO**, inscrito no CPF de nº 092.844.646-84, para as seguintes atividades: G-02-04-6 – Suinocultura 10.000 cabeças; e G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área útil de 48,95 hectares, enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, de Fator Locacional Resultante 0, Classe 3, localizado no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0283/2024.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 27 de Maio de 2024.

Oportuno advertir que o requerente não está dispensado de obter outras licenças e/ou autorizações junto aos órgãos ambientais competentes, tais como outorgas de uso dos recursos hídricos e autorizações para intervenção ambiental, se for o caso.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 27/05/2029.

Coromandel, 28 de Janeiro de 2025



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

1. CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, em conformidade com o Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros fixados em legislações/normas vigentes. Entregar os relatórios anuais de todos os itens juntos, na mesma data anual, se possível.	Durante a vigência da licença ambiental
3	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, nitrogênio, cálcio, magnésio, potássio, alumínio, sódio, enxofre, fósforo, cobre, zinco, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitadas as diretrizes da DN 164/2011, com ART Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm Laboratórios conforme a DN 216/2017	Anualmente
4	Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e efluentes apresentados, anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente, visando a melhor eficácia do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Durante a vigência da licença ambiental
5	Apresentar cronograma de monitoramento/manutenções periódicas das tubulações que conduzem os dejetos dos suínos, a fim de evitar a ocorrência de vazamentos no solo, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
6	Informar à Gestão, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental
7	Apresentar comprovante de destinação de entrega do material reciclável para a Cooperativa De Trabalho De	Anualmente, durante a vigência da Licença



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

	Reciclagem De Coromandel	
8	Apresentar comprovações da destinação correta dos resíduos sólidos não - recicláveis, sendo o Aterro Municipal	Anualmente, durante a vigência da Licença
9	Apresentar Certificado de Outorga referente ao poço artesiano	Até 90 dias

Observação: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

RECOMENDAÇÕES

Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

AUTOMONITORAMENTO

- **MONITORAMENTO DAS LAGOAS E TUBULAÇÕES**

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

- **MONITORAMENTO DA COMPOSTEIRA**



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume.

O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

- **SOLOS**

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises efetuadas, acompanhados de laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm) de 0 a 20, 20-40 e 40-60 Visando à correta aplicação de adubos químicos e orgânicos, em no mínimo três pontos de recebimento.	N, P, K, Ca, Mg, Na, S, Al, Cu, Zn, pH, teor de matéria orgânica, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

- **RESÍDUOS SÓLIDOS**



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Enviar anualmente à Gestão os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Além desses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR – de acordo com a DN Nº 232/2019 dos resíduos inclusos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004(*)	Taxa de geração kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma(*)	Empresa Responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração 6 – Coprocessamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (Informar Quantidade estocada) 9 – Outras (Especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Coromandel, 28 de Janeiro de 2025

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

